

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**Portaria CONJUNTA Nº 003, de 08 de abril de 2025.**

Designa os membros da Comissão de Implantação e Coordenação do Programa Primeira Oportunidade, eixo do Programa de Oportunidade de Trabalho para Jovens - OPORTUNIDADE JOVEM, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (SASC), a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE), o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN), e, o COORDENADOR DA JUVENTUDE DO PIAUÍ (COJUV), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, disposto na Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024, no Decreto nº 22.141, de 07 de junho de 2023 (e alterações);

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2024 acostado ao Processo Administrativo n.º 00115.000780/2024-86, e

CONSIDERANDO, a portaria conjunta nº 001 de 22 de janeiro de 2025, que instituiu a Comissão de Implantação e Coordenação do Programa Primeira Oportunidade, eixo do Programa de Oportunidade de Trabalho para Jovens - OPORTUNIDADE JOVEM, e dá outras providências.

R E S O L V E M:

Art. 1º Designar os membros para a Comissão de Implantação e Coordenação do Programa Primeira Oportunidade, eixo do Programa OPORTUNIDADE JOVEM:

I - Representando a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC), a servidora Heline Silva Santos, Matrícula nº 2650681;

II - Representando a Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV), o servidor Iago Fortes Soares Menor, Matrícula nº 403056-7;

III - Representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SDE), o servidor Hermano Araújo de Sousa Carneiro, Matrícula nº 274259-8;

IV - Representando a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN-PI), a servidora Karoline Vitória Gonçalves Fernandes, Matrícula nº 427338-9.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será exercida pela servidora Karoline Vitória Gonçalves Fernandes, Matrícula nº 427338-9, representante da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN-PI).

Art. 2º As atividades da Comissão deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.



(assinado digitalmente)

MARIA REGINA SOUSA

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC

(assinado digitalmente)

JANAÍNA PINTOS MARQUES

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

(assinado digitalmente)

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí - COJUV

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Planejamento do Estado - SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8795, datada de 15 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 370, de 14 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, GUILHERME TELL DE ARAÚJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, policial penal, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Punitiva visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo SEI nº 00095.002804/2025-06, em face de MARLUCE SILVA BARROS, policial penal, matrícula nº 030558-8, onde supostamente teria praticado infrações administrativas consistentes especialmente em possíveis ameaças em desfavor da policial penal Nayde Rodrigues Coelho de Araújo Lima, e, em obediência ao Despacho decisório nº 31/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/SEJUS-PI, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, policial penal,

